

OS CONFLITOS NA GESTÃO DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS EM FUNÇÃO DAS DIFERENTES CONCEPÇÕES DE RISCO AMBIENTAL

Aline Weber Sulzbacher¹
Paulo Roberto Cardoso da Silveira²

1. Introdução

A gestão ambiental no universo das Agroindústrias Familiares Rurais (AFRs) tem se construído como um importante espaço de discussão sobre a concepção de riscos ambientais (GENRO *et al*, 2008). No entanto, os riscos não são percebidos da mesma forma por diferentes atores sociais (SULZBACHER, SILVEIRA e GENRO, 2008). E, muitas vezes não são percebidos como tal pela população ou indivíduo que poderia sofrer seus efeitos (VEYRET, 2007). Tal invisibilidade dos riscos está associada ao seu caráter probabilístico e não fático como no caso dos impactos ambientais localizados, mensurados e passíveis de controle e reparação. Por isto, a gestão dos riscos ambientais assume caráter preventivo-antecipativo.

No caso das AFRs, diferentemente dos impactos e riscos ambientais difusos na atividade agrícola, apresenta-se um potencial poluente localizado, de fácil medição e de maior intensidade, mas esporádico, além de ser mais fácil a responsabilização do proprietário do empreendimento pelo impacto causado (SILVEIRA e GUIMARÃES, 2007), o que dá visibilidade aos riscos.

Estes aspectos nos incitam a refletir sobre a concepção dos riscos ambientais como uma ferramenta para gestão ambiental das AFRs, principalmente frente aos trabalhos realizados junto aos agricultores, aos agentes de desenvolvimento e às entidades públicas de assistência técnica. Nestas oportunidades, observaram-se conflitos na condução dos processos de licenciamento ambiental e, principalmente, de gestão dos resíduos gerados durante o processamento de alimentos ou bebidas. Conflitos que emergem tendo em vista as diferentes percepções sobre os [reais] riscos ambientais (SULZBACHER, SILVEIRA e GENRO, 2008).

Tomando as experiências de atuação junto a AFRs no Estado do Rio Grande do Sul, temos por objetivo traçar um panorama das principais dificuldades envolvidas no processo de licenciamento ambiental das atividades de processamento de alimentos e bebidas, no espaço rural e; discutir as diferentes concepções de riscos que são propulsoras dos conflitos acerca da gestão ambiental nas AFRs. Partimos do pressuposto que grande parte destas dificuldades deve-se, principalmente, a duas questões basilares: 1) a não adequação da legislação à escala de processamento das agroindústrias familiares e, 2) as diferentes percepções de riscos ambientais, que estimulam conflitos diretos, localizados, entre agricultores, peritos e agentes de desenvolvimento.

Os procedimentos metodológicos adotados baseam-se no projeto de Pesquisa *Poluição dos recursos hídricos e edáficos causados por resíduos sólidos e líquidos resultantes do processamento de matérias-primas de origem animal e vegetal em*

¹ Geógrafa (Licenciada) e Mestranda no Programa de Pós Graduação em Extensão Rural – CCR/UFSM

² Doutorando do Programa Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina na área de Sociedade e Meio-Ambiente. Professor Depto. de Educação Agrícola e Extensão Rural - DEAER/CCR/UFSM.

*agroindústrias familiares rurais*³, iniciado em novembro de 2007, financiado pelo Conselho Nacional de Pesquisa-CNPq, contemplando, em sua primeira fase, a realização de diagnóstico de situação de 14 AFRs participantes da REDE da CASA⁴, seminários e reuniões com os agentes envolvidos no processo (agricultores, representantes do poder público e agentes de desenvolvimento), entrevistas com profissionais de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) e gestores públicos na área ambiental. Hoje, desenvolvem-se discussões voltadas para a consolidação de um sistema agroalimentar localizado, visando a construção sócioambiental (Silveira e Guimarães, 2007) da gestão dos riscos ambientais, onde a *validação social* desempenharia papel regulador.

Entende-se que a validação social (um sistema que em contraponto a validação legal) institui-se a partir da ação articulada entre diferentes atores sociais que definem quais parâmetros de qualidade deverão ser adotados pelos processos de produção aplicados nas AFRs. Em outros trabalhos, como Silveira e Zimmermann (2004) e Silveira e Guimarães (2008), propõe-se que as Universidades, órgãos de assessoramento a empreendimentos agroindustriais como o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa) e o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Sul), cooperativas de agricultores familiares, sindicatos e demais organizações voltadas à agricultura familiar podem criar e gerir um sistema de avaliação da qualidade dos produtos e processos adotados nas AFRs.

Tal lógica assenta-se nos circuitos curtos de produção-distribuição-consumo, onde as relações de confiabilidade entre os atores envolvidos criam convenções de qualidade que não passam, necessariamente, pelo crivo legal. Tal perspectiva assenta-se na experiência europeia, como exemplo, o queijo Parmeggiano-Reggiano com uma certificação de qualidade atribuída por mais de 50 entidades e instituições públicas e privadas (MIOR, 2005).

Trata-se aqui de examinar-se a possibilidade de aplicarmos a lógica de validação social no processo de gestão ambiental. Tal questão assume relevância diante das dificuldades enfrentadas pelas AFRs em atender as exigências legais na área ambiental (assim como tem ocorrido na área sanitária com aquelas AFRS que permanecem na informalidade, apesar de um grande avanço na qualidade dos produtos).

2. A validação legal e seus impasses para a consolidação da agroindústria familiar

A produção artesanal de alimentos vem assumindo expressiva importância no espaço rural e está sujeita as diferentes combinações na relação entre os sujeitos e a natureza, dada pela coevolução sócioambiental. Nesta perspectiva, percebe-se que a agroindústria familiar rural traz consigo a diversidade de agricultura(s) que se encontram neste país de extensões continentais. Não há como estabelecer um modelo nato, nem definir caminhos ou tentar padronizar ações, isso acaba reprimindo a diversidade, elemento que é sua essência. Em geral, pode-se relacionar a AFR como

³ Este projeto desenvolve-se na região conhecida como “Quarta Colônia de Imigração Italiana”, localizada no centro do estado do Rio Grande do Sul, onde ocorre uma forte tradição gastronômica e turística e o processamento artesanal de alimentos ancora-se no saber herdado inter-geracionalmente.

⁴ Trata-se de uma organização em forma de rede que congrega em torno de 20 AFRs que já passaram por processos de re-estruturação e qualificação dos processos produtivos, visando o enquadramento legal, mesmo que a maioria ainda não o tenha atingido plenamente.

uma atividade que assume uma forma e uma denominação modernas, mas seu conteúdo é essencialmente cultural e ligado ao tradicional processamento artesanal de alimentos, tão presente no espaço rural brasileiro.

Para efeitos deste trabalho, consideramos a agroindústria familiar rural (AFR) como uma infraestrutura locada no espaço rural, com função específica de processamento e/ou beneficiamento de produtos agropecuários (origem animal e/ou vegetal) oriundos da propriedade familiar, cuja relação de trabalho tenha por prioridade o emprego da força de trabalho familiar. A escala de produção da atividade deve apresentar sincronia entre a capacidade de produção, de processamento e de disponibilidade de força de trabalho familiar. Por fim, é conveniente que o interesse pela viabilização e ampliação da atividade, bem como sua legalização tenha partido do grupo familiar, constituindo-se enquanto uma alternativa endógena, identificada pelos sujeitos sociais locais. Neste universo, a AFR garante a manutenção de relações de produção dignas da racionalidade tradicional “sistêmica”, não pautada na maximização de lucros somente e acrescenta princípios de outra, similar àquela empresarial, ao ajustar-se às lógicas de mercado [principalmente, quanto à gestão e à comercialização].

Desta forma, os processos de validação legal entendida aqui, como todo aparato legislativo que tem por base a lógica do imperativo técnico⁵, apresentam-se como um dos principais impasses para a consolidação da agroindústria familiar rural.

Os processos que envolvem a legalização de um empreendimento⁶ geralmente ocorrem de forma pragmática e as normas aplicadas destoam da realidade da pequena escala de produção. No entanto, é evidente que uma fiscalização e controle sanitário fazem-se necessários, pois a atividade produz e processa alimentos. Alimentos que serão consumidos pela população e, portanto, precisam apresentar qualidade. A questão que se insere nesta perspectiva é: qual o tipo de legislação minimamente necessária e qual flexibilidade possível (e como mensurá-la) para atender a um universo tão diferenciado de produção?

A constituição de uma legislação sanitária rigorosa nos anos 1950 partiu da base epistêmica adequada a uma produção em grande escala e um grande intervalo entre produção e consumo (SILVEIRA e ZIMERMANN, 2004). Esta base epistêmica vinha ao encontro da concepção de que a segurança alimentar seria garantida através da competência técnico-científica, sendo capaz de prever e controlar os perigos que poderiam ameaçar o bem-estar do cidadão. Nesta concepção, o perigo vem de fora do alimento, este precisa ser protegido de efeitos externos, sejam de condições ambientais ou de ações humanas, que poderiam causar “contaminação” (SPEERS, 2003).

No entanto, quando temos uma pequena escala de produção e os chamados circuitos curtos entre produção e consumo, faz-se necessário incorporar técnicas de produção e tecnologia para garantir o controle de qualidade sob o ensejo da segurança alimentar, muitas vezes incompatíveis com a capacidade de investimento das AFRs. Com a intenção de legalizá-las ou até mesmo iniciá-las, os produtores rurais passam por

⁵ A lógica do Imperativo Técnico toma por base referências científicas que legitimam determinadas metodologias de controle ambiental, não havendo espaço para negociação das ações a serem realizadas para minimização dos impactos ambientais. Esta forma de ação tem sido pouco receptiva a novas metodologias que poderiam ser adotadas em caso de pequeno impacto ambiental como em muitas AFRs, alegando-se que não tem comprovada eficácia pelos trabalhos acadêmicos. Como também são escassas as pesquisas sobre estas possíveis alternativas, temos poucos graus de liberdade no enfrentamento de problemas ambientais em pequenas AFRs (SILVEIRA e GUIMARÃES, 2007).

⁶ Para auferir a autorização legal de um empreendimento agroindustrial familiar, o agricultor precisa cumprir várias normas dentro das legislações sanitária, ambiental, trabalhista, fiscal/tributária e de conselhos de classe.

um processo de adaptação a novas tecnologias que permitem a ampliação de sua escala de produção. Silveira e Heinz (2005, p. 02) explicitam esta problemática:

Nos casos em que a opção é realizar o investimento [visando a legalização], observa-se um conjunto de conseqüências advindas do aumento de escala de produção para alcançar a capacidade de pagamento necessária: a incompatibilidade entre disponibilidade de matéria-prima e produção almejada, a concorrência da atividade agroindustrial com as demais atividades realizadas na unidade de produção familiar pôr recursos de mão-de-obra, capital e, eventualmente, terra, além da descaracterização do processo artesanal de produção ao adotar-se um padrão industrial (originado na introdução de máquinas e equipamentos que permitem um controle rígido dos procedimentos de produção).

Estas conseqüências podem representar perda da característica *artesanal* da atividade agroindustrial familiar, introduzindo novos saberes e alterando o saber-fazer que diferenciam os produtos das AFRs. Na própria família ou grupo que desempenha esta atividade, uma vez que a agroindústria se aproxima ou se torna uma “indústria”, ocorrem profundas transformações, tornando-se o processamento de alimentos não um complemento da atividade agrícola, e sim, uma atividade centralizadora das funções agrícolas na propriedade (SULZBACHER, 2007). Desta forma, temos uma nova especialização produtiva indesejada que aloca os fatores de produção disponível no âmbito familiar, despotencializando os objetivos originais do estímulo às AFRs, a agregação de valor aos produtos da agricultura familiar e valorização do patrimônio cultural contido no saber-fazer herdado das gerações passadas (Silveira *et al*, 2008).

Tendo em vista a preocupação com a produção de alimentos com qualidade e atributos diferenciados, a agroindústria familiar rural demanda um processo diferenciado de acompanhamento, baseado na lógica de construção sócioambiental que se fundamenta na noção de “qualidade ampla” (PREZOTTO, 1999; 2002).

A lógica de construção sócioambiental é uma forma de gestão ambiental onde se reconhecem as diferentes representações sociais do nexos sociedade-natureza e as relações de poder entre os diferentes atores sociais. Deste modo, gera-se uma arena de negociação dos conflitos sócioambientais, onde leigos e peritos compartilham suas diferentes percepções em relação a cada problema ambiental identificado, considerando que sua superação implica em manipulação de variáveis de natureza econômica, social e cultural (SILVEIRA e GUIMARÃES, 2007; GENRO *et al*, 2008).

O processo de construção sócioambiental passa pela compreensão da *necessidade* de um controle de qualidade, no entanto, entendendo-o de forma *ampla*. Silveira e Heinz (2005) elencam os aspectos que envolvem um “controle de qualidade ampla”:

- **ecológicos:** envolvem o processo de produção da matéria-prima e do produto final, evitando a utilização de insumos químicos nocivos à saúde das pessoas ou ao meio ambiente;

- **organolépticos**⁷: se refere a uma boa aparência, inclui a cor, aroma, textura e sabor, dentre outros;

- **nutricionais:** uma composição de nutrientes favorável à nutrição humana;

⁷ O uso de conservantes, convencionalmente usados na produção dos alimentos, apresenta a possibilidade de estocagem por um tempo mais longo e a melhor manipulação do produto, mas, em contrapartida, podem prejudicar a saúde dos consumidores (PREZOTTO, 2002a, p. 293)

- **sociais:** envolvem a disponibilidade de produtos de qualidade e condizentes com a realidade da maioria da população e a geração de tecnologias adequadas a realidade da pequena propriedade familiar, dentre outros;

- **culturais:** compreende a valorização do saber social presente no alimento artesanal.

O caráter inovador do método normativo de qualidade ampla é a relação de diálogo entre agricultores e agentes de desenvolvimento, pois desta forma a participação do produtor na constante avaliação do processo de produção garante a construção de saberes, de conscientização em relação aos padrões básicos no processamento de alimentos (como higiene e boas práticas), trazendo um caráter processual e participativo. Desta forma, as interações do saber popular e científico geram normas, metas e indicadores, os quais direcionam as ações e objetivos a serem alcançados (SILVEIRA e HEINZ, 2005).

Essa relação aberta, dialógica, como espaço de construção do conhecimento, permite formação e acompanhamento permanentes:

[...] se inicia com a identificação dos pontos críticos do processo de produção e, a partir daí, define-se os elementos necessários para sua superação, sejam estruturais ou de procedimentos (relativos às práticas e ao conhecimento de cada sujeito envolvido). [...] A partir dos pontos críticos estabelece-se um plano de ação para reestruturação⁸ e qualificação, adequadas a cada unidade de produção artesanal de alimentos. [...] o controle da qualidade na perspectiva normativa deve considerar o processo de produção como um todo, desde a matéria-prima até o consumo final, evitando centrar a responsabilidade somente para a etapa de processamento. (SILVEIRA e HEINZ, 2005, p. 07)

A aplicação deste método, que compreende a totalidade do processo de produção, poderia tornar a atividade agroindustrial um pouco mais adequada a realidade da agricultura familiar, sem desconsiderar aspectos de fundamental importância como a segurança alimentar e os impactos ambientais. Em caso estudado por Silveira e Guimarães (2007, p. 08), os autores sugerem que a produção artesanal de alimentos comprometida com a qualidade ampla “se constitui num elemento integrado e integrador das políticas de desenvolvimento turístico para Santa Maria e região”. Além disso, também consideram que “do consumo pode-se alcançar a valorização das paisagens naturais e dos ambientes rurais, mas que um espaço de produção, como um espaço de vida”.

3. As possibilidades de uma gestão ambiental *ampla*

A construção sócioambiental, baseada na noção de qualidade ampla, também se torna estratégica na gestão ambiental das agroindústrias familiares rurais. Em diversos trabalhos que temos realizado, observou-se que este se constitui como um dos pontos mais delicados na interação agricultor-extensionista. Um dos elementos que contribui para tal conflito está numa questão basilar, que a primeira instância parece de pouca importância: as diferentes concepções de risco ambiental.

⁸ Por reestruturação entende-se um processo de melhoria das instalações e equipamentos utilizados, considerando o mínimo necessário para alcançar-se os parâmetros mínimos de qualidade (SILVEIRA e HEINZ, 2005)

Em outras oportunidades (Sulzbacher, Silveira, Genro, 2008; Genro *et al*, 2008, Sulzbacher *et al*, 2009) já analisamos os conflitos na gestão ambiental das AFRs tendo em vista as diferentes concepções de risco. Cabe frisar que isto ocorre em função da emergência (recente) da problemática ambiental, ou seja, ela não fazia parte do cotidiano da sociedade e muito menos dos agricultores que, dada sua relação com a natureza, nunca se perceberam como potenciais predadores ambientais. Outra questão é o desencontro de informações que chegam aos produtores rurais: ora extensionista da Emater, ora técnicos da prefeitura municipal, ora perito da Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente (FEPAM)⁹, todos com poucas explicações sobre quais seriam os potenciais impactos dos resíduos gerados e quais seriam as formas de tratamento. Aos sujeitos rurais restam as dúvidas e as dúvidas! Observou-se também, em outras situações que, o próprio agricultor usufrui desta falta de esclarecimento e segue seu trabalho sem muita preocupação.

No entanto, trabalhos de pesquisa¹⁰ têm demonstrado que o poder poluente dessas agroindústrias de pequena escala é pequeno se comparado a grandes plantas industriais (as quais inspiram os procedimentos adotados pelos órgãos ambientais e pela própria legislação) e demonstra-se que existem alternativas de tratamento de resíduos mais baratas e suficientemente eficientes. Esta literatura pujante ainda permanece esquecida pelos agentes fiscalizadores, os quais resistem a mudar as recomendações técnicas baseadas em seus procedimentos tradicionais.

A falta de informação e/ou desencontro de informações foram algumas das questões mais preocupantes observadas a campo. Os processos de validação legal das atividades vem sendo aplicados de forma cada vez mais impositiva, apesar da pressão por parte da sociedade civil organizada e das melhorias alcançadas em termos de flexibilização das normas legais.

Os entraves vividos pelas AFRs, em função da legislação ambiental se devem, em parte, pela forma de atuação e gestão do poder coercitivo que permeia a legislação: para as atividades que são consideradas como de ‘baixo impacto ambiental’¹¹, o licenciamento pode ser atribuído ao município¹². No entanto, isto normalmente não inclui atividades de abate e processamento de carne (devido a manipulação de sangue, vísceras e ossos), processamento de lácteos (devido produção de soro de leite) e na produção de aguardente (pela produção de vinhaça). Este leque de atividades, compreendidas no conjunto *Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas*¹³, perante a

⁹ Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente Henrique Luis Hoessler (FEPAM) – órgão estadual competente pela realização dos licenciamentos ambientais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). De forma geral, a instituição faz o acompanhamento do processo de implantação e funcionamento da infra-estrutura, que passam por três licenças: a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO).

Disponível em: <<http://www.fepam.rs.gov.br/>>

¹⁰ TOBIAS, 2000; VALENTIM, 2003 e 1999; RHEINHEIMER, GONÇALVES, PELLEGRINI, 2003; ROSTON, 1993; NAIME, GARCIA, 2005; MAIER, 2007.

¹¹ As atividades e seus graus de impacto são classificadas e relacionadas na Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA, Lei Nº. 6.938/81). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm/>

¹² Conferir Lei Nº. 6.938/81 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação, e dá outras Providências.

¹³ Inclui as seguintes atividades: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação

Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Nº. 6.938/81) são consideradas de “grau médio” quanto ao impacto ambiental.

Neste sistema, as AFRs geralmente são enquadradas como “empresa de pequeno porte”. Mesmo nestas condições, é evidente a falta de flexibilidade para compreender a especificidade colocada pela própria sazonalidade da produção agrícola (que serve como base na maioria das unidades de processamento), que confere às atividades tidas como “empresariais” uma atuação concentrada em alguns meses¹⁴ (SULZBACHER *et al.*, 2009).

Outro fato que se apresenta conflitante é a repartição de competências entre os entes federativos é que, em geral, muitas disputas existem no que tange à definição do interesse preponderante e à delimitação espacial do impacto. Como exemplo, na maior parte das AFRs, os municípios teriam a possibilidade de proceder ao licenciamento ambiental, mas exige-se que estes se organizem, estabeleçam diretrizes normativas, operacionais e gerenciais, consolidem um Sistema de Inspeção Municipal conveniado com a FEPAM. Nesta situação, em muitas oportunidades, falta interesse da administração municipal em manter uma equipe técnica para garantir os atendimentos à população pelo efeito orçamentário da medida.

De qualquer forma, a autonomia municipal trouxe significativas melhorias, principalmente para uma gestão ambiental participativa, já que os órgãos e instituições ganharam espaço de liberdade para gerir os interesses locais, permitindo maior interação com os diferentes atores envolvidos. Nesse leque de mudanças incluí-se a criação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)¹⁵ que tem por objetivo garantir a saúde dos animais e a sanidade dos vegetais, a idoneidade dos insumos e dos serviços e a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos finais destinados ao consumo¹⁶.

Mesmo com estes avanços na gestão legal das agroindústrias, ainda há elementos que se colocam como restritivos para a sua atuação. Tendo em vista estas dificuldades, a construção sócioambiental se apresenta como uma possibilidade concreta, já que toma por base as relações de confiança que são corriqueiras no espaço rural. O que entendemos aqui como validação social não é nada além daquelas relações de confiança que sempre funcionaram como canais [informais] de comercialização dos produtos da agricultura familiar, em especial aqueles que passam por procedimentos de processamento artesanal. Para tanto, o espaço rural demanda de uma construção da noção de ‘gestão ambiental ampla’.

de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas. (PNMA, 2008)

¹⁴ Exemplo tradicional é a produção de aguardente, melado, rapadura e outros derivados de cana-de-açúcar. As espécies utilizadas no Rio Grande do Sul, pelos agricultores familiares, geralmente tem seu ponto de maturação no período do inverno (maio a julho/agosto) quando se intensificam as atividades de processamento, armanejamento e/ou comercialização.

¹⁵ A criação do SUASA faz parte das ações previstas no *Programa de Agroindustrialização da Produção dos Agricultores Familiares* (2007-2010), da Secretaria da Agricultura Familiar/Ministério do Desenvolvimento Agrário – SAF/MDA, especificamente da Linha de Ação “Adequação e Orientações nas Legislações Específicas”.

¹⁶ Outro aspecto relevante é sobre o trâmite para aprovação e registro dos projetos agroindustriais, que com a descentralização do serviço de inspeção, poderá ser mais rápido e menos oneroso. Isso poderá, também, impulsionar a implantação de novas agroindústrias familiares rurais.

4. O processo de gestão dos riscos

A gestão dos riscos ambiental no universo da agricultura familiar, em especial no caso das AFRs pode ser planejada a partir da concepção de construção sócio-ambiental, tendo por base a noção de qualidade ampla. A lógica participativa e dialógica da proposta tem por vista a consolidação de processos de validação social, a partir das redes sociais e fluxos de comercialização de seus produtos. Para tanto, tratamos de uma atuação extensionista *x* agricultor a partir da noção de ‘gestão ambiental ampla’.

A noção de gestão ambiental ampla alicerça-se em dois pilares principais: a gestão integrada do espaço rural, onde as atividades das AFRs devem ser consideradas com parte um complexo de relações natureza-sociedade com a participação dos diferentes atores sociais envolvidos no processo de produção-transformação agroindustrial-distribuição-consumo. E de outro modo, com a busca pela **qualidade ampla** nos produtos gerados no espaço rural, caso das AFRs por exemplo, onde seus atributos vão além da avaliação dos riscos sanitários.

O segundo pilar da Gestão Ambiental Ampla significa uma nova perspectiva de avaliação ambiental, pois não considera apenas os impactos pós-funcionamento da AFR, seu poder poluente, através da geração de resíduos sólidos, líquido e gasosos, mas implica em avaliarmos qual manejo das fontes energéticas, manejo dos recursos hídricos, edáficos e os “custos” ambientais dos processos de transporte e comercialização dos produtos das AFRs.

Para adotarmos tal lógica de abordagem, necessitamos de uma mudança na lógica do imperativo técnico que dá suporte as ações dos agentes fiscalizadores da área ambiental e dos profissionais de ATER e, indo mais além, exige uma postura que supere a mera aplicação objetiva da legislação. Os peritos precisarão aprimorar suas análises, abandonando aquelas restritas a produção-poluição, para adentrarem na compreensão dos indicadores de uma qualidade ambiental ampla e de posse destes elementos participarem do processo de construção sócio-ambiental das soluções adequadas a cada caso.

Nesta nova forma de atuação dos peritos, visando uma gestão eficaz dos riscos ambientais, precisa-se ter como meta compreender duas questões fundamentais no caso da AFRs: o potencial poluente e a lógica dos agricultores. O potencial poluente refere-se a um conjunto de informações que darão suporte de decisão, tais quais, periodicidade da produção, volume, frequência, tipo de resíduo gerado e estratégias de reutilização adotadas na UPA (Unidade de Produção Agropecuária). Já a lógica dos agricultores é construída a partir de seu meio e das suas próprias racionalidades (Silveira e Balem, 2004, p. 08), ou seja, sob a lógica do modo de vida rural. Nesta perspectiva, o agricultor não vê como risco ambiental a emissão de alguns resíduos uma vez que o meio ambiente ainda garante total absorção ou, em outros casos, muitos agricultores acabam por reutilizar ou reciclar resíduos, como ocorre nos casos de produção de queijos e aguardente (SULZBACHER *et al*, 2009).

A construção da lógica do agricultor ocorre a partir da compreensão de que o espaço agrário é um espaço de aprendizagem, onde convivem membros de um grupo social, que implantam nesse espaço determinada forma de exploração, sendo que esta se constitui a partir da ocupação do espaço por um grupo social movido por suas necessidades econômicas e seus valores culturais dentro das possibilidades tecnológicas, políticas e ecossistêmicas (BALEM e SILVEIRA, 2002).

Desta forma, uma extensão rural horizontalizada viria no sentido de respeitar a racionalidade do agricultor, pois como se afirma em SILVEIRA (1994), o agricultor a partir de sua racionalidade, decide e age no sentido de definir o sistema de produção

para alcançar os objetivos a que se propõe. E é a partir do conhecimento deste sistema que se dará a intervenção do técnico, numa ação conjunta (SILVEIRA e BALEM, 2004).

Um aspecto fundamental na análise dos riscos ambientais é que o agricultor é dotado de uma imunidade subjetiva (Guivant, 2002) que não permite perceber com risco algo familiar em seu cotidiano. Cabe à construção sócioambiental, problematizar tais riscos, as formas de enfrentá-los ou minimizá-los, assim como instituir um processo interativo para a compreensão conjunta das novas questões postas com o surgimento das AFRs. As adversidades e potencialidades de tal processo de aprendizagem extrapolam os limites deste artigo, apesar de considerarmos as limitações quantitativas e qualitativas (de natureza pedagógica) dos profissionais que atuam na área ambiental e o peso acumulado por anos de trabalho dentro da lógica do imperativo técnico (Genro *et al*, 2008) e da forma “fim de tubo” de abordar os problemas ambientais (ANDRADE, KIRSPERSTOK e MARINHO, 2001).

5. Referências

BALEM, T. A. e SILVEIRA, P. R. C. Agroecologia: além de uma ciência, um modo de vida e uma política pública. In: V Simpósio Latino-americano sobre Investigação e Extensão em Sistemas Agropecuários - IESA, e V Encontro da Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção – SBSP, 2002, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: EPAGRI, 2002.

GENRO, C. J. M. et al. Conflitos na construção sócio-ambiental de políticas de desenvolvimento rural: O caso das Agroindústrias Familiares Rurais da Região da Quarta Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul – Brasil. **Anais...** IV Congresso Internacional de la Red SIAL (ALFATER) Mar del Plata/Argentina: IICA, 2008, v. IV, p. 01-24.

GUIMARÃES, G. M. e SILVEIRA, P.R.C. da. Por Trás da Falsa Homogeneidade do Termo Agroindústria Familiar Rural: Indefinição Conceitual e Incoerências das Políticas Públicas In: VI Encontro da Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção. **Anais...** Fortaleza: SBSP, 2007.

GUIVANT, J. Percepção dos Olericultores da Grande Florianópolis (SC) sobre os Riscos Decorrentes do Uso dos Agrotóxicos. In: **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**. São Paulo, v.82, n. 22, 1994, p.47-57.

MAIER, C. Qualidade de águas superficiais e tratamento de águas residuárias por meio de zonas de raízes em propriedades de agricultores familiares. Dissertação (Mestrado em Ciência do Solo), Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2007.

MIOR, L. C. **Agricultores familiares, agroindústrias e redes de desenvolvimento rural**. Chapecó: Argos, 2005.

MOURA, L. A. A. de. **Qualidade e Gestão Ambiental**. 3 ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

NAIME, R. e GARCIA, A. C. Utilização de enraizadas no tratamento de efluentes Agroindustriais. In: **Estudos Tecnológicos**. v. 01, nº 2, jul/dez. 2005, p. 09-20

- PREZOTTO, L. L. A agroindustrialização de pequeno porte: higiene, qualidade e aspectos legais. **Revista Agropecuária Catarinense**. Florianópolis. v. 10, n. 4, dez. 1997, p. 8-13.
- PREZOTTO, L. L. Uma concepção de agroindústria rural de pequeno porte. In: **Revista de Ciências Humanas**. EDUFSC. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Florianópolis. n. 31, abr. 2002. p.133-154.
- RHEINHEIMER, D. S.; GONÇALVES, C. S.; PELLEGRINI, J. B. R. Impacto das atividades agropecuárias na qualidade da água. In: Revista **Ciência & Ambiente**, n. 27, 2003, p. 85-96.
- ROSTON, D. M. Considerações sobre o uso de leitos de macrófitas no tratamento de resíduos de pequenas comunidades rurais. In: do XXII Congresso Brasileiro De Engenharia Agrícola. **Anais...** Ilhéus, SBEA, 1993.
- SILVEIRA, P. R. C. da *et al.* Da identidade cultural a identidade territorial: o processo de valorização do saber local como estratégia de desenvolvimento regional. In: IV Congresso Argentino Y Latinoamericano de Antropologia Rural, 2009, Mar Del Plata. **Del continuum folk-urbano a las actuales interpretaciones del mundo rural**. Mar Del Plata: INTA, 2009, v. IV, p. 01-20.
- SILVEIRA, P. R. C. da e ZIMERMANN, S. A Qualidade em Circuitos Regionais de Produção de Alimentos numa Perspectiva de Segurança Alimentar. In.: FROELICH, M. & DIESEL, V. **Espaço Rural e Desenvolvimento Regional**. Ijuí: UNIJUÍ, 2004.
- SILVEIRA, P. R. C. da; BALEM, T. A. Formação profissional e extensão rural: a incapacidade da superação do modelo agrícola. In.: VI Encontro da Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção. **Anais...** SBSP, Aracaju/Sergipe: EMBRAPA, 2004, v. IV, p. 01-15.
- SILVEIRA, P. R. C. da; GUIMARÃES, G. M. Gestão Ambiental em Espaços Rurais: do imperativo técnico a construção sócio-ambiental – o caso do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Santa Maria-Rs. In.: III Encontro Brasileiro sobre sistemas. **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2007.
- SILVEIRA, P. R. C. da; HEINZ, C. Controle de qualidade normativo e qualidade ampla: princípios para re-estruturação e qualificação da produção artesanal de alimentos. In: I Congresso Internacional de Desenvolvimento Rural e Agroindústria Familiar, 2005, São Luis Gonzaga-RS. **Anais** do I Congresso Internacional de Desenvolvimento Rural e Agroindústria Familiar. São Luis Gonzaga: URI, 2005. v. único. p. 1-9.
- SILVEIRA, P. R. C. **Reflexões sobre o modo de gestão em sistemas de produção agrícola familiares**: um estudo exploratório. Santa Maria, 1994. 226f. Dissertação (Curso de Pós-Graduação em Extensão Rural) – Universidade Federal de Santa Maria, 1994.
- SILVEIRA, Paulo Roberto C. da *et al.* A construção da identidade territorial em sistemas agroalimentares localizados: o caso da região da Quarta Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul/Brasil. In.: IV Congreso Internacional de la Red SIAL (ALFATER). **Anais...** Mar del Plata/Argentina: IICA, 2008, p. 01-26.
- SILVEIRA, Paulo Roberto C. da. **Reflexões sobre o Modo de Gestão de Sistemas de Produção Agrícolas Familiares**: um estudo exploratório. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural) Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 1994.

SULZBACHER, A. W. **A agroindústria familiar rural enquanto alternativa para agricultura familiar**: estudo de caso no município de Chapada/RS. Monografia (Curso de Geografia – Licenciatura Plena) Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2007.

SULZBACHER, A. W. *et al.* As diferentes percepções de risco ambiental: os conflitos entre a lógica do imperativo técnico e a lógica dos agricultores. In: IV Congresso Argentino Y Latinoamericano de Antropologia Rural, 2009, Mar Del Plata. **Del continuum folk-urbano a las actuales interpretaciones del mundo rural**. Mar Del Plata: INTA, 2009, v. IV, p. 01-20.

SULZBACHER, A. W.; DAVID, C. Alternativas para o espaço rural: importância de compatibilizar políticas públicas com saberes locais. In: **Revista Campo e Território**, VERRRR, 2008, p. 01-24.

SULZBACHER, A. W.; SILVEIRA, P. R. C. da; GENRO, C. M. A gestão dos riscos ambientais no espaço rural: os conflitos diante das diferentes percepções entre os atores sociais. In: VII Bienal do Colóquio de Transformações Territoriais. **Anais...** Curitiba: Editora da Universidade Federal do Paraná/Brasil, 2008, p. 01-20.

SULZBACHER, Aline. W.; Paulo Roberto C. da SILVEIRA; Cícero M. GENRO. A gestão dos riscos ambientais no espaço rural: os conflitos diante das diferentes percepções entre os atores sociais. In: VII Bienal do Colóquio de Transformações Territoriais. **Anais...** Curitiba: Editora da Universidade Federal do Paraná/Brasil, 2008, p. 01-20.

TOBIAS, A. C. **Tratamento de resíduos de suinocultura**: uso de reatores anaeróbios seqüenciais seguido de leitos cultivados. Tese (Doutorado em Engenharia Agrícola/Água e Solo) – Faculdade de Engenharia Agrícola, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

VALENTIM, M.A.A. **Desempenho de leitos cultivados ("constructed wetland") para o tratamento de esgoto**. Tese (Doutorado em Engenharia Agrícola). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

VALENTIM, M.A.A. **Uso de leitos cultivados no tratamento de efluente de tanque séptico modificado**. Dissertação (Mestrado em Engenharia Agrícola). 1999.

VEYRET, Y. **Os riscos**: o homem como agressor e vítima do meio ambiente. São Paulo: Contexto, 2007.

VIEIRA, L. F. Agricultura e Agroindústria familiar. In: **Revista de Política Agrícola**. Ano VII (01), Jan-Mar, 1998, p. 11-23.

VIVACQUA, M. e VIEIRA, P.F. Conflitos socioambientais em Unidades de Conservação. In.: Revista **Política & Sociedade**, n. 4(7), 2005, p. 139-162.

ZANONI, M. *et al.* Preservação da natureza e desenvolvimento rural: dilemas e estratégias dos agricultores familiares em Áreas de Proteção Ambiental. In.: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 2, jul/dez. 2000. Curitiba: Editora da Universidade Federal do Paraná. p. 39-55.